Nº 735/96

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 735/96

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 03/12/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 04/12/96
POR UNANIMIDADE

D E C R E T A

SÚMULA:- Autoriza regularização de loteamentos que estão fora dos padrões exigidos pelo Plano Diretor.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a regularizar até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a documentação, necessária, para averbação, registro de loteamentos / que estão fora dos padrões mínimos exigidos pelo Plano Diretor da Cidade.

Parágrafo único - O prazo de 31 de dezembro fixado neste artigo / será improrrogável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a Lei nº 627/96, de 13 de maio de 1.996.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de 1.996.

Osvaldo Luis Alves

André Rodrigues da Silva

José Zeno Fachin

Cilas Souza Morais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

c/i/d